

DECRETO Nº 2.030, DE 16 de abril de 2021.

“Dispõe sobre a continuidade de suspensão das aulas presenciais no Município de São Lourenço da Serra e substituição das atividades pedagógicas pela modalidade de Ensino Remoto até dia 24 de maio de 2021, e dá outras providências correlatas.”

O **Prefeito do Município de São Lourenço da Serra**, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que dispõe sobre a adoção de medidas de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento de número de casos confirmados por conta da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) nos últimos meses;

CONSIDERANDO O Conselho Estadual de Educação, com fundamento no art.242 da Constituição do Estado de São Paulo, nos artigos 10, I;23, § 2º; 24, I e 25 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9.394/1996), no Decreto 9.057/2017, no artigo 2º da Lei Estadual 10.403/1971 e

no Decreto 65.384/2020;

CONSIDERANDO que o Decreto 65.384/2020, do Estado de São Paulo, no seu artigo 5º estabelece que “No âmbito das instituições públicas de ensino municipais ou federais, localizadas no Estado de São Paulo, fica recomendada a observância do disposto neste decreto, no que couber”.

CONSIDERANDO que CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO por meio da DELIBERAÇÃO CEE 195/2021, fixou normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido ao surto global do Coronavírus, e deu outras providências, em seu art. 3º dispôs que “A Secretaria Estadual de Educação, as Secretarias Municipais de Educação e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza devem estabelecer, para as respectivas redes, as diretrizes pedagógicas relativas à retomada das atividades presenciais e as por meio remoto”.

DECRETA:

Art. 1º. **Fica prorrogada a retomada das aulas presenciais do ano letivo de 2021, disciplinada no artigo 1º do Decreto Municipal n. 2.012/2021, para o dia 24 de maio de 2021.**

Art. 2º. O presente Decreto, assim como as demais disposições do Decreto Municipal n. 2.012/2021 se aplicam as unidades escolares da **rede pública estadual e municipal de ensino, bem como as unidades escolares de rede privada.**

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal n. 2.012/2021 que

não forem contrárias ao presente permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Serra, 16 de abril de 2021



Felipe Geferson Seme Amed
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.